

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 08 de Março de 2022

**DA:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

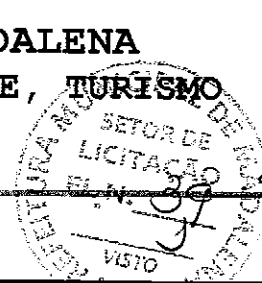
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**, bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
SUYANE MARA GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena, 08 de Março de 2022.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGAO	UND ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	1010	13.392.1303.2.089	1500000000	3.3.90.30.00	R\$ 11.203,80
TOTAL					R\$ 11.203,80

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 11.203,80 (Onze mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)

**5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 5.1 – **PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA, CNPJ Nº: 40.265.210/0001-26** – R\$ 10.434,50 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 5.2 – **MARCOS LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº: 31.404.214/0001-57** – R\$ 11.477,70 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);
- 5.3 – **COMERCIAL MASTER LTDA, CNPJ Nº: 44.778820/0001-84** - R\$ 11.688,40(onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a fornecedores cadastrado na base do Setor de Compras, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

2. **JUSTIFICATIVA:** A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE NO QUE SE REFERE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME OS QUANTITAVOS EXPOSTOS NO PRESENTE TERMO.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

2. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da

Rua Pedro Alves dos Santos, Nº 53 – Bairro São José – Madalena-CE – CEP:  
63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37

documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

1. **DA CONTRATANTE:**
  - a) Exercer a fiscalização do contrato;
  - b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
  - c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.
2. **DA CONTRATADA:**

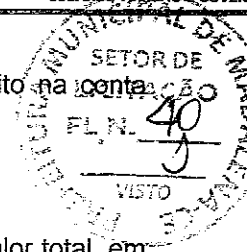
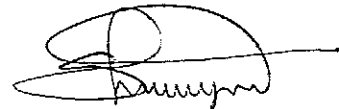
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

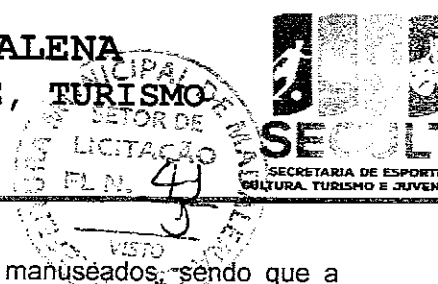
  - a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

Rua Pedro Alves dos Santos, N° 53 – Bairro São José – Madalena-CE- CEP:

63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37





c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

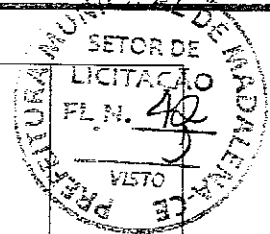
g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**1. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE SUA FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	300	FORPAN	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO À BASE DE SARCARINA SÓDICA E STEVIA, FRASCO 100ML	UNID	10	ADOCYL	R\$ 4,60	R\$ 46,00
3	BOLO FOFO 500G	UNID	100	PANEVITA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; OBSERVAÇÃO(OES) ESPECÍFICA(S): O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC; O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE IMPUREZA E MATÉRIA ESTRANHA E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, SEGUNDO RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PCT	460	MARATÁ	R\$ 6,64	R\$ 3.054,40
5	BISCOITO, DOCE, TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250	FORTALEZA	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00
6	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ANVISA/MS ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250	FORTALEZA	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00


7	CHÁ CAMOMILA - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	CX	70	CHÁ LEÃO	R\$ 3,85	R\$ 269,50
8	CHÁ CIDREIRA - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	CX	70	CHÁ LEÃO	R\$ 3,85	R\$ 269,50
9	CHÁ ERVA DOCE - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	CX	70	CHÁ LEÃO	R\$ 3,85	R\$ 269,50
10	CHÁ HORTELÃ - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	CX	70	CHÁ LEÃO	R\$ 3,85	R\$ 269,50
11	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA	PCT	30	CHÁ LEÃO	R\$ 2,35	R\$ 70,50
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COTAR EM PACOTES COM 200G, CONTENDO ALÉM DO MACRO NUTRIENTE (CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GORDURAS, EXCETO GORDURAS TRANS. AS GORDURAS SATURADAS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR 3,9G POR PORÇÃO.	PCT	100	ITAMBÉ	R\$ 6,75	R\$ 675,00
13	RAPADURA, AROMA E COR PRÓPRIA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, BARRA COM APROXIMADAMENTE 1KG, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	20	SERRA GRANDE	R\$ 8,83	R\$ 176,60
<b>VALOR GLOBAL R\$ 10.434,50(Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)</b>						

**-DETALHAMENTO DAS AQUISIÇÕES:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:**



Nome: **SUYANE MARA GOMES DA SILVA**  
Cargo: **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**  
Data: **08 DE MARÇO DE 2022.**